



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2018
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO Nº 038/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, A Contratação de empresa especializada para execução mensal de serviços de apuração de consumo de água com impressão simultânea de contas e entrega ao consumidor, com fornecimento de software de campo, equipamentos e insumos para o Município de Canitar, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 27/07/2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO, localizada na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro - CEP 18.990-000 - Canitar - SP. A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo nº 038/2018.

ESCLARECIMENTOS: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO, localizada na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro - CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Telefone (0XX14) 3343-9100 - e-mail: compras@canitar.sp.gov.br.

O **SENHOR ANIBAL FELICIANO, PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público que se acha aberta neste Município de Canitar, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução mensal de serviços de apuração de consumo de água com impressão simultânea de contas e entrega ao consumidor, com fornecimento de software de campo, equipamentos e insumos para o Município de Canitar, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II.

1 - PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

1.2 - Não será permitida a participação de empresas:

1.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

1.2.2 - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.2.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

1.2.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

1.2.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

1.2.6 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



2 - CREDENCIAMENTO

2.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

2.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

2.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
PROCESSO Nº 038/2018

DENOMINAÇÃO:
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018
PROCESSO Nº 038/2018

4 - PROPOSTA



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



4.1 - O Anexo II deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

4.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.3 - Deverão estar consignados na proposta:

4.3.1 - A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

4.3.2 - Preços Unitários em algarismos e Preço Total do Item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

4.3.3 - Prazo de execução dos serviços: **12 (doze) meses** consecutivos e ininterruptos contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços;

4.3.4 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



4.3.5 - Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

4.3.6 - Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação **todos os licitantes**, deverão apresentar a seguinte documentação:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão**



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Canitar, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VI deste Edital);

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.5.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



5.5.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Canitar aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

5.5.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

5.5.6 - A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

6.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os **Envelopes nº 01** e **nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



6.3 - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.

6.3.1 - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

6.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

6.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

6.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



6.6.3 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.8 - Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.10 - A Pregoeira poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.11 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito;

6.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

6.12.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

6.12.2 - A verificação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

6.12.3 - Este Município de Canitar não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

6.13 - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**;

6.13.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

6.14 - Conhecida a proponente vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

6.14.1 - Em seguida, a Pregoeira deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 6.14**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 6.12.1, 6.12.2 e 6.12.3**;

6.14.2 - As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Sessão Pública, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 6.8 a 6.11**.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



6.15 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

6.16 - A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Departamento de Compras e Patrimônio;

7.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

7.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

7.4 - Dos atos da Pregoeira cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Canitar para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4.1 - Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

7.4.2 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.4.3 - Os recursos devem ser protocolados no **PROTOCOLO** localizado na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro - CEP 18.990-000 - Canitar - SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

7.4.4 - Admite-se impugnação e recursos por intermédio de “fac-símile” (14) 3343-9100 ou e-mail (compras@canitar.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, nos respectivos setores no prazo de **48 horas**.

7.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

7.6 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura do Contrato**.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo III;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



8.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de Canitar verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

8.1.3 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da data da convocação;

8.1.4 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

8.2 - A empresa **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



9.1 - O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

9.1.1 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

9.2 - Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Canitar, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I;

9.2.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da CONTRATADA.

10.1.1 - Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

10.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.3 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Canitar.

10.4 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA,



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Canitar no prazo de **03 (três) dias úteis**;

10.4.1 - Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa estimada em **R\$ 63.024,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E VINTE E QUATRO REAIS)**, onerará o recurso orçamentário e financeiro próprio reservado nos códigos:
FICHA 037.

12 - SANÇÕES

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



13.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4 - Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Chavantes do Estado de São Paulo.

CANITAR, SEXTA-FEIRA, 13 DE JULHO DE 2018.

**ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR**



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2018 PROCESSO Nº 038/2018

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto, A Contratação de empresa especializada para execução mensal de serviços de apuração de consumo de água com impressão simultânea de contas e entrega ao consumidor, com fornecimento de software de campo, equipamentos e insumos para o Município de Canitar, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência.**

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Empreitada por preço unitário.

3 - PRAZO DE ENTREGA:

3.1 - Prazo de entrega deverá ser mensal. A leitura e entrega dos talões deverá ocorrer até o dia 05 de cada mês;

4 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAMPO:

4.1 - Obrigações dos Agentes:

A) Receber do Monitor o rádio e o coletor de dados com a tarefa do dia;

B) Verificar as condições de uso do equipamento;

C) Deslocar-se com o monitor e agentes de consumo até o ponto de início da tarefa;

D) Inicializar o coletor de dado se conferir se os dados nele inseridos são compatíveis com os do imóvel;

E) Identificar e registrar em campos específicos de transações no coletor de dados (antes de efetuar a leitura do hidrômetro), ocorrências ou irregularidades observadas na ligação;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



F) Executar a leitura do hidrômetro registrando no coletor de dados, acionando a impressão da conta, retirando e entregando-a ao cliente;

G) Esclarecer ao usuário possíveis dúvidas quanto ao conteúdo da conta (ex: alta ou baixa de consumo, cobrança pela média) e orientá-lo quanto aos procedimentos a adotar para cada ocorrência, formas e locais de pagamento;

H) Prestar informações, quando o lícitado pelo usuário, sobre falta de água, falta depressão, refluxo de esgoto, vazamentos, serviços e tarifas.

I) Entrar em contato como Monitor quando ocorrerem fatos que comprometam a leitura ou para dirimir dúvidas para permitir o esclarecimento de dúvidas ao usuário;

J) Ao final da jornada, relatar ao Monitor os fatos relevantes ocorridos no dia, quanto ao não cumprimento da rota, problemas como equipamento, na interação com o cliente, dificuldades para a realização da tarefa;

K) Entregara o Monitor o equipamento, bem como todas as contas emitidas e não entregues ao cliente;

L) Verificar os avisos de falta de água e informar o cliente caso esteja na área compreendida;

4.1.1 - Hardware (coletor), conforme especificações abaixo:

4.1.1.1-Especificações do equipamento Coletor de Dados Móvel e Impressora Portátil. Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos:

A) O sistema de carga de baterias com autonomia para no mínimo 07 (sete) horas de trabalho/dia, e tempo de recarga de no máximo 10(dez) horas;

B) Operação de troca de baterias sem perda de dados;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



- C) A bateria dos equipamentos deverá ter a capacidade diária de impressão de no mínimo 280 (duzentos e oitenta) faturas de água;
- D) Impressora com conexão sem fio Bluetooth para comunicação como micro coletor eletrônico; Capacidade de impressão térmica, sem uso de tinta ou qualquer produto para impressão; Largura de impressão de 103,9mm; Velocidade de impressão mínima de 76,2mm/seg; Resolução de 203dpi; Memória Flash de mínimo de 8Mb e memória RAM mínima de 1 6Mb; Autonomia mínima de impressões em necessidade de carga elétrica de 8 horas de impressão contínua;
- E) O mecanismo impressor deverá admitir a utilização de papel termo-sensível com gramatura mínima de 75g/m². Legibilidade de 5 (cinco) à 7 (sete) anos desde que armazenado a 20°C, 60% de UR, sem exposição direta a luz ultra violeta, fluorescente e solar, com certificado ISO;
- F) O compartimento para bobina de papel deverá ter capacidade para 100 (cem) faturas;
- G) Comprimento da fatura de 234mm (milímetros), tendo a fatura duas partes; a primeira com 190mm (milímetros) e a segunda parte com 44 mm (milímetros) aproximados;
- H) Altura do Black mark de 3mm e 30mm de comprimento, centralizado no topo da conta;
- I) O equipamento ofertado deverá estar com situação regularizada e totalmente de acordo com as normas técnicas da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- J) Deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento junto à proposta de preços;
- K) O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário que deverá ser repostado a cada 12 meses;
- L) Deverá ser apresentado folder do equipamento junto a proposta de preços;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



4.1.2 - Software para todos os coletores e software Web conforme especificações abaixo:

I - Especificação do software WEB:

- a) Compatível com o sistema operacional Android e Windows 7 ou superior;
- b) Utilização de formato visual gráfico, padrão Web;
- c) Permitir parametrização geral da parte operacional da impressão da fatura;
- d) Permitir parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes;
- e) Banco de dados padrão SQL cliente/servidor;
- f) Rotina de importação de arquivos do sistema gestor para o módulo mobile no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;
- g) Rotina de manutenção e visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura;
- h) Rotina de exportação de arquivos do módulo mobile para o sistema gestor no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo deverá retornar todos os dados relativos à leitura, cálculo e impressão da fatura;
- i) Permitir visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias. A impressão deverá ser em impressoras gráficas e matriciais;
- j) Possuir relatórios operacionais de:
 - Listagem de tarefas;
 - Log;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



- Planilha de leituras;
- Relação de serviços;
- Valores calculados;
- k) Possuir recurso para a criação e geração de relatórios pelo próprio usuário;
- l) Possuir recursos de controle de usuários, senhas e acessos;
- m) Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores;
- n) Permitir parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos coletores;
- o) Permitir parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;
- p) Permitir parametrização para alteração de data de leitura no coletor/smartphone;
- q) Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
- r) Permitir parametrização de rotina de recadastramento no ato da leitura;
- s) Permitir parametrização de uso de recursos de fotos no ato da leitura;
- t) Possuir rotina de gerenciamento de grupos de leitura;
- u) Possuir rotina de distribuição lógica dos grupos de leitura;
- v) Possuir rotina de exportação e importação de grupos de leitura local, por FTP ou Webservice através de recursos de internet;
- w) Webservice deverá ser fornecido pela CONTRATADA;
- x) Possuir relatórios gerenciais de:
 - Consumidores por ocorrência;
 - Faturamento;
 - Leituras não efetuadas;
 - Resumo de ocorrências por agente de leitura;
 - Resumo quantitativo de leituras;
- y) Possuir rotina de recebimento e envio das leituras on-line;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



z) Possuir rotina para visualização da rota e rastreamento do agente no ato da leitura por GPS com apresentação dos dados em Mapas;

aa) Possuir rotinas de repasse;

ab) Todas as importações e exportações de arquivos TXT, de remessa e retorno devem ser feitas sem a conexão com cabos, possibilitando o agente de leitura receber e entregar um serviço no campo via internet.

II - Especificação Módulo Coletor (Mobile):

a) Compatível com o sistema operacional Android (Versão mínima 5.1) podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores robustos;

b) Compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL e ESC/P;

c) Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;

d) Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando:

- Quantidade de leituras;
- Quantidade de visitas efetuadas e percentual;
- Quantidade de visitas não efetuadas e percentual;
- Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;
- Quantidade de faturas impressas e percentual;
- Quantidade de vias impressas;
- Tempo total de leitura;
- Tempo médio de leitura;
- Maior tempo de Leitura;
- Menor tempo de leitura;
- Hora da primeira leitura;
- Hora da última leitura;

e) Possuir consulta de quantidade de visitas por ocorrência;

f) Possuir relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



- g) Possuir localização de consumidores por endereço, hidrômetro, matrícula e rota;
- h) Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- i) Possuir controle de ocorrências;
- j) Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- k) Realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
- l) Possuir recurso de correção e reimpressão da conta no ato da leitura;
- m) Possibilidade de trabalhar com telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
- n) Possuir consulta de consumidores na forma de grade;
- o) Possuir consulta de contas não impressas por ocorrência;
- p) Possuir controle total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel;
- q) Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura: 13 segundos;
- r) Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa;
- s) Permitir trocar de agente de leitura durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do agente;
- t) Permitir cálculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;
- u) Permitir cálculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;
- v) Possuir recurso através de equipamentos apropriados para capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



- w) Possuir recurso de recadastramento e atualização cadastral de informações dos consumidores;
- x) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
- y) Possuir recurso de impressão de comunicado de consumo alterado;
- z) Possuir recurso de impressão de comunicado de ocorrência;
- aa) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
- ab) Possuir recurso de recebimento de rotas e transmissão de leituras online;
- ac) Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;

5 - A CONTRATADA deverá fornecer chip de dados de operadora a sua escolha conforme especificado:

- a) O serviço de dados deve ter funcionamento aceitável no município de CANITAR/SP;
- b) Tecnologia 3G ou superior;
- c) O Chip será usado exclusivamente para tráfego de dados referente à leitura;
- d) O Chip deverá conter plano de dados com volume de dados contratado suficiente para cada mês de leitura, não podendo haver cortes;
- e) O Chip de dados deve ser compatível com o coletor.

5.1 - Suprimentos, conforme especificações abaixo:

- a) Papel termo sensível com barreira Over Coating 75g/m²;
- b) Papel base branco do tipo: TERMOTICKET 75 - VCP;
- c) Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



d) Durabilidade do papel depois de sensibilizado deverá ser de 5 (cinco) anos (Estabilidade da Imagem), conforme exigência da Receita Federal;

e) Espessura do papel: 0,075mm;

f) Impressão Offset UV / Flexográfica com tinta termo resistente;

g) Bobinas sem aprisionamento no tubete / tarugo: Neste caso, deverão soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina.

h) Embobinamento: Firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo);

i) A contratante poderá solicitar documento comprovativo das características do papel e o uso de tinta termo resistente;

j) 100 contas por bobina ou 24 metros por rolo;

k) Serrilha do canhoto a 195 mm e serrilha no final da conta (235 mm);

l) Até 2 cores - frente e verso;

m) Tamanho da conta: 104 x 235 mm;

n) Canhoto destacável com 40 mm;

o) Tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm;

p) Black-Mark para leitura em impressora térmica

i - Dimensão: 3 x 100mm alinhado na borda inferior traseira do papel;

ii - Tonalidade: padrão CMYK nas proporções C:40%, M:0%, Y:0% e K:100%;

q) Embalagem: cada bobina deve ser entregue embalada individualmente em saco plástico;

06 - Suporte, manutenção, treinamento e documentação conforme especificações abaixo:

I - Manutenção dos Softwares:

Efetuar as manutenções corretivas, legais e fiscais de todos os procedimentos dos softwares



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



adequando-os as necessidades da SAAE. As alterações deverão ser realizadas em tempo hábil de acordo com a exigência da SAAE e a complexidade exigida, este tempo deverá contemplar alteração, testes e entrega.

- a) Produtos que deverão ser gerados e entregues para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR:
- b) Programas objetos, com as atualizações e modificações solicitadas pelo contratante no decorrer do contrato, cujos respectivos valores deverão estar inclusos no preço;
- c) Manual de operação do sistema atualizado;
- d) Documentação das especificações detalhadas da regra de negócio atualizada.

III - Suporte:

- a) Dar suporte sobre a utilização e funcionalidades do Sistema junto às áreas usuárias durante os dias úteis das 07:00 às 18:00 horas;
- b) A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR poderá eventualmente solicitar a presença do técnico da CONTRATADA durante a vigência do contrato. Não excedendo duas convocações por semestre, com duração máxima de 05 (cinco) dias de permanência do técnico por chamada efetuada.

V - Responsabilidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR:

- a) Disponibilização dos equipamentos necessários à implantação, conforme os requisitos mínimos de hardware e software definidos neste edital;
- b) Preparação do ambiente físico e suporte necessário para execução dos treinamentos;
- c) Definição de equipe que será responsável pelo acompanhamento dos treinamentos;
- d) Definição de equipe que será responsável pelo processo de acompanhamento da implantação do sistema;
- e) Disponibilização de e-mail para troca de correspondência e manutenção de programas;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



f) Indicar o funcionário responsável para geração da ordem de serviço para manutenção do sistema;

g) Definição do layout da fatura (conta de água).

VI - Responsabilidades da Contratada

a) Levantamento e documentação das regras de negócios junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR;

b) Definição de equipe que será responsável pelos treinamentos;

c) Definição de equipe que será responsável pela implantação do sistema;

d) Fornecer suporte por telefone ou e-mail para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR durante o horário comercial (07:00 às 18:00 horas), sendo que a CONTRATADA deverá atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR em até 02 (dois) dias úteis a partir da solicitação efetuada pelo Serviço de Informática para solução do problema;

e) Realizar todas as atualizações e modificações no software de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR;

f) Disponibilizar suporte de um técnico nas instalações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR, quando convocado dentro do limite estabelecido para suporte.

VI - Custos:

a) O custo total para a contratação dos serviços deverá abranger: Suporte ha todas as atualizações que se fizerem necessárias;

b) Licença de utilização do sistema sem restrição quanto ao número de coletores ou servidores, com prazo de validade igual ao de vigência do Contrato;

c) Licenças de software ou banco de dados necessários para suporte de funcionamento dos programas, com prazo de validade igual ao de vigência do Contrato;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



d) Despesas com deslocamento (passagem, diárias e hospedagens) necessárias para o cumprimento dos objetivos dessa contratação.

VII - Prazos:

a) O prazo estimado para implantação do sistema é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, deste serão disponibilizados 20 (vinte) dias para implantação dos sistemas as serem locados e 10 (dez) dias para que sejam realizados testes e ajustes que se fizerem necessários.

b) O Serviço de informática da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR emitirá, ao término dos serviços, atestado de homologação da implantação do sistema.

c) A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR definirá no ato da contratação, os layouts dos documentos a serem emitidos.

d) Caso ocorra alteração deste layout (bobina térmica), a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR comunicará à empresa que deverá realizar as alterações necessárias em um prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR.

VIII - Documentação (Fluxograma):

a) A CONTRATADA deverá fornecer em no máximo 30 dias a partir da data da contratação fluxograma de todas as regras de leitura, cálculo e impressão simultânea de faturas utilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR, conforme especificado abaixo e atualizá-lo durante toda vigência do contrato, conforme houverem mudanças:

Tabela de atributos;

- Fluxo funcional de importação de grupos de leitura no gerenciador;
- Fluxo funcional de exportação de grupos de leitura no gerenciador;
- Fluxo funcional de distribuição de leituras;
- Fluxo funcional de exportação para o coletor;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



- Fluxo funcional de importação do coletor;
- Fluxo funcional de regras de leitura;
- Fluxo funcional de regras de cálculo;
- Fluxo funcional de regras de impressão;
- Fluxo de lote de dívida;
- Fluxo de lote multas;
- Fluxo de dívida água pluvial;
- Fluxo de cálculo de consumo mínimo;
- Fluxo de cálculo de consumo fixo;
- Fluxo de cálculo de consumo por economia;
- Fluxo de cálculo de consumo por tipo de categoria;
- Fluxo de ajuste cálculo de consumo pela tributação e pelo tipo de ligação;
- Fluxo de rotina de captura de foto por observação de leitura;
- Fluxo de consistência de redigitação por estouro;
- Fluxo de validação de tipo de ocorrência;
- Fluxo de cálculo de crédito de consumo;
- Fluxo de hidrômetro consignado;
- Fluxo de leitura fora da faixa;
- Fluxo de cálculo de valor água;
- Fluxo de cálculo de valor esgoto;
- Fluxo de cálculo fundo de tratamento esgoto;
- Fluxo de cálculo de deduções;
- Fluxo de cálculo de outros serviços e lançamentos;
- Fluxo de cálculo específico dos lançamentos 181 e 186;
- Fluxo de cálculo data vencimento fatura;
- Fluxo de procedimento de reincidência de ocorrência;
- Fluxo de geração do código de barras;
- Fluxo da ocorrência de rotação do medidor;
- Fluxo de rotina de pesquisa de consumidores;
- Fluxo de impressão do comunicado de quitação anual de débitos;
- O fluxograma deve ser intuitivo e propiciar que mesmo leigos em análise de sistemas entendam perfeitamente todo



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



processo e regras de leitura, cálculo e impressão simultânea de faturas.

6 - CONDIÇÕES ANORMAIS DE LEITURA

6.1 - As hipóteses configuradoras de não leitura são registradas através da planilha de códigos apresentadas a seguir, adotando-se o procedimento correspondente para emissão da fatura:

TABELA DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

Código Descrição Classificação Procedimento

A) Hidrômetro retirado A normalidade Não imprimir conta. Registrar fotografia do cavalete para justificar ausência do hidrômetro. A conta será calculada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR.

B) Impossibilidade de leitura/hidrômetro embaçado/cão solto A normalidade Imprimir lançando média dos últimos 6 (seis) meses. Registrar fotografia do hidrômetro para providenciar retirada do mesmo.

C) Hidrômetro quebrado Anormalidade Imprimir lançando média dos últimos 6 (seis) meses. Registrar fotografia do hidrômetro para providenciar retirada do mesmo

D) Casa/Prédio vazio Anormalidade Imprimir lançando 5m³

E) Água cortada Anormalidade Imprimir lançando taxa de coleta de lixo.

F) Casa fechada Anormalidade Imprimir lançando média dos últimos 6 (seis) meses.

G) Leitura menor que anterior Anormalidade Não imprimir conta. A conta será calculada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR.

H) Consumo excessivo A normalidade Não imprimir conta. Registrar fotografia do hidrômetro para justificar a leitura do mesmo. A conta será calculada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR.

I) Hidrômetro novo “substituído” Anormalidade



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



- Não imprimir conta. Registrar fotografia do hidrômetro para justificar a leitura do mesmo.
- A conta será calculada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR.
- Imóvel não localizado Anormalidade Não emitir conta e fazer justificativa. A conta será calculada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR.
- Entregar no outro endereço Anormalidade Imprimir conta e fazer a entrega normal, no endereço indicado na fatura.
- Consumo menor Anormalidade Imprimir conta e fazer a entrega normal.

7 - OUTRAS ROTINAS NECESSÁRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NO SISTEMA

7.1 - Na constatação de irregularidades cadastrais, como número do imóvel, número do hidrômetro, CEP, tipo e quantidade de economia. Deverá constar campo para anotações do leiturista no ato da visita do imóvel.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2018 PROCESSO Nº 038/2018

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, A Contratação de empresa especializada para execução mensal de serviços de apuração de consumo de água com impressão simultânea de contas e entrega ao consumidor, com fornecimento de software de campo, equipamentos e insumos para o Município de Canitar, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência.**

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO DE R\$	PREÇO TOTAL DE R\$
A Contratação de empresa especializada para execução mensal de serviços de apuração de consumo de água com impressão simultânea de contas e entrega ao consumidor, com fornecimento de software de campo, equipamentos e insumos para o Município de Canitar, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.	15.600		
Sendo 1.300 guias mensal e 15.600 guias pelo período de 12 (doze) meses.			



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



PREÇO TOTAL R\$	
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias (mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes).

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Canitar, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



Município de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CANITAR E A
EMPRESA _____.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 019/2018
PROCESSO Nº 038/2018**

Aos ___ dias do mês de _____ de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CANITAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº - Centro - CEP 18.900-000 - Canitar - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR ANIBAL FELICIANO**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA** _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ - nº ____, - _____, _____ - ____, CEP _____, Fone (0XX__) _____ - _____, representada pelo **SENHOR** _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG sob nº _____, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de _____ e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 019/2018, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução mensal de serviços de apuração de consumo de água com impressão simultânea de contas e entrega ao consumidor, com fornecimento de software de campo, equipamentos e insumos para o Município de Canitar, conforme especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência**.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 019/2018 e seus anexos; b) Proposta de ____ de ____ de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 019/2018.

1.3 - Durante a vigência, mediante termo de aditamento, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até **25%** (vinte e cinco por cento) das quantidades ajustadas no Anexo II do instrumento convocatório, mantidas as condições comerciais pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório e condições exigidas no Anexo I;

3.2 - Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga,



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 - Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

5.1.1 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Canitar, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



5.2.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

CLÁUSULA SEXTA

VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

6.1.1 - O valor é fixo e correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 037.

6.2 - O pagamento será efetuado em **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil S.A., em conta corrente da **CONTRATADA**.

6.2.1 - Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Canitar.

6.5 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Canitar no prazo de **03** (três) **dias úteis**;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



6.5.1 - Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.6 - O valor poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, pelo INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

7.1.1 - O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.2 - O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;

7.2.1 - Se o atraso for superior 30º (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, cumulativamente a multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual.

7.3 - A multa a que alude esta cláusula autoriza que a Administração Pública rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



junho de 1993.

7.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento do respectivo contratado.

7.5 - Se a multa for de valor superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Pública poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.6.1 - advertência;

7.6.2 - multa;

7.6.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 5 (cinco) anos, conforme estabelece o artigo 7º da lei nº 10.520/02;

7.6.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **ITEM 7.6.3**;

7.6.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



7.6.6 - As sanções previstas nos **ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4** poderão ser aplicadas juntamente com o **ITEM 7.6.2**, facultada a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.6.7 - A sanção estabelecida no **ITEM 7.6.4** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a ampla defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 5 (cinco) anos de sua aplicação;

7.6.8 - As sanções previstas nos **ITENS 7.6.3 E 7.6.4** poderão também ser aplicadas às empresas e/ou aos profissionais que, em razão do contrato:

7.6.8.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.6.8.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos e/ou objetos da licitação;

7.6.8.3 - restar comprovado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos preceitos legais a legislação em espécie.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Fica nomeada como gestora do contrato, a **SENHORA CLAUDIA VALERIA VIDO DUTRO**, Secretaria da Administração e CPF nº. 061.854.668-56.

8.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurada a gestora do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.

CLÁUSULA NONA



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo.

9.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Canitar, em _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____

RG Nº

CPF Nº

NOME _____

RG Nº

CPF Nº



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 019/2018, realizado pelo Município de Canitar, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Canitar, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 019/2018, realizado pelo do Município de Canitar.

Canitar, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 019/2018, do Município de Canitar, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Canitar, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____



Município de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



ANEXO VII
DECLARAÇÃO
(parágrafo único do Artigo 117
da Constituição do Estado de São Paulo)

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 019/2018, do Município de Canitar, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Canitar, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____



Município de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO
(DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO)**

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 019/2018, do Município de Canitar, declara, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº

CNPJ nº 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



Município de Canitar

CEP 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras@canitar.sp.gov.br



Canitar, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____